



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	3
Prefeitura Municipal de Jatobá .....	4
Prefeitura Municipal de Mirador .....	4
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	5
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	5
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	12
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	13

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### DECISÃO

Processo nº 010/2017

Data: 27/09/2017

**Assunto: Apuração de Fatos - Certame 035/2017 / Contrato Adm nº 035ª/2017**

### DECISÃO

Concordo com a sugestão do relatório final pelos fundamentos ali expostos, em consequência **DETERMINO:**

1. adequação dos pagamentos para o fim de os documentos fiscais retratar, no que for possível, individualmente cada rota executada nos exatos valores e percursos;
2. que seja aplicada multa de 0,3 % sobre o valor restante a ser pago em decorrência da execução da avença, no prazo de 30 (trinta) dias;
3. seja determinado ao setor técnico adequação de todas as rotas para embasar licitação do próximo ano letivo;
4. que o fiscal do contrato emita relatório mensal circunstanciado da execução de todas as rotas licitadas;
5. que a empresa seja oficiada para o elaborar relatório circunstanciado previsto no contrato.
6. que seja mantida a troca do fiscal do contrato.
7. que a presente decisão seja publicada e que seja oficiado a r. Procuradoria da República sobre o resultado final da apuração, bem como a empresa contratada para que tome as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2017.

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 07/2017

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preços **visando a Contratação Global de Empresa, para executar serviços na Construção de um Estádio de Futebol, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme o Projeto Básico.** Tipo Menor Preço Global LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº

125, Centro. DATA DE ABERTURA: **22/12/2017**. HORÁRIO: **10:00 horas**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação e negociação de preços. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº125 Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:30. Fortaleza dos Nogueiras(MA), 04 de dezembro de 2017. Faustiana Nogueira de Freitas - Presidente da CPL. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação

## Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2017 - TÍTULO DE PROPRIEDADE.

**O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). GRAZIELE DIAS LIMA FILGUEIRAS requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A AVENIDA BENTO CHAVES; MEDINDO 65,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A MA - 256; MEDINDO 65,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM POSTO DE COMBUSTIVEL; MEDINDO 22,80 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM TERRENO MUNICIPAL: MEDINDO 8,50 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1099,00 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 04 de dezembro de 2017. Ancleyson da Silva e Silva - Secretario Municipal de Administração.

**Autor da Publicação:** DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2017 - TÍTULO DE PROPRIEDADE.

**O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). ELEIDE MARIA COSTA SOUSA RODRIGUES requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA 07 DE SETEMBRO; MEDINDO 4,24 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA; MARIA COELHO; MEDINDO 4,05 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA; MARIA COELHO; MEDINDO 7,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O SENHOR; ANTONIO JOSE RIBEIRO: MEDINDO 07,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 29,01 m<sup>2</sup>. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir da presente data de publicação

deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 04 de dezembro de 2017. Ancleyson da Silva e Silva - Secretario Municipal de Administração.

**Autor da Publicação:** DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

## Prefeitura Municipal de Jatobá

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2015/SEMEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 013/2015/SEMEC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 006/2015/SEMEC. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. Torna público o Termo de Rescisão de Instrumento Contratual com a Empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - CNPJ nº 14.795.690/0001-27, Insc. Estadual nº 12.347.743-0, com sede na Rua Nelson Sereno, nº 155-B - Sala A, centro - Presidente Dutra-MA, representada pelo Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53, que tem como objeto a execução dos Serviços de Engenharia para conclusão (construção) de Escola (Creche Infantil), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA. Convênio nº 700114/2011/FNDE/PMJ. Fundamentação Legal: Termos do Art. 78, VIII e 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma. Sra. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal. Jatobá-MA, 26 de fevereiro de 2016.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 046/2014/SEMEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2014/SEMEC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 033/2014/SEMEC. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. Torna público o Termo de Rescisão de Instrumento Contratual com a Empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - CNPJ nº 14.795.690/0001-27, Insc. Estadual nº 12.347.743-0, com sede na Rua Nelson Sereno, nº 155-B - Sala A, centro - Presidente Dutra-MA, representada pelo Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53, que tem como objeto a construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar no Povoado Lajeado, município de Jatobá-MA. Objeto do Termo de Compromisso PAC nº 208645/2014/FNDE. Fundamentação Legal: Termos do Art. 78, VIII e 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma. Sra. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal. Jatobá-MA, 26 de fevereiro de 2016.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

## Prefeitura Municipal de Mirador

### EXTRATO:CONTRATO NR. 007/2017; CONVITE Nº 004/2017

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.004/2017 - CONVITE Nº 004/2017 - CONTRATO NR. 007/2017 - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa A A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 22.054.859/0001-16- ESPÉCIE: Contrato de Empreitada para Execução de Serviços de Engenharia- OBJETO: Serviços de Construção de 02 (duas) Escolas nos Povoados Passagem Bonita e Lamarão, Zona Rural do Município de Mirador (MA). - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta dias) - VALOR GLOBAL: R\$ 148.566,10 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.303-1.029.0000 Const. Ref. E Ampl. De Prédios para Educação Ensino Fundamental-4.0.00.00.00- Despesas de Capital- 4.4.00.00.00 Investimentos-4.90.51.00 Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4-SSP/MA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; JOSÉLIO ROLIM FACUNDES, CPF nº. 187.539.222-04, Procurador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 08 de fevereiro de 2017.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 127/2017

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 127/2017

PROCESSO Nº 00.00.031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - CONTRATO NR. 127/2017 - PARTES: Município de Mirador(MA) e a empresa SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37- ESPÉCIE: Contrato Locação; OBJETO: Locação de Software para Folha de pagamento, Sistema de Compras e Sistema de Almoxarifado de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município de Mirador - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(TRÊS) MESES- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2017 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais) pelo período de 03 meses, totalizando o valor Global de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos reais) anual; - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.02.00 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PLAN E FIN. 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA, PLA3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; JAILTON DA SILVA MARTINS, CPF nº 005.743.063-23, Procurador da Empresa, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 10 de outubro de 2017.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

### EXTRATO. CONVITE Nº 015/2017;CONTRATO NR. 094/2017

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.015/2017 - CONVITE Nº 015/2017 - CONTRATO NR. 094/2017 - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, C.N.P.J: 21.643.662/0001-50. - ESPÉCIE: Contrato de Empreitada para Execução de Serviços de Engenharia- OBJETO: Serviços de

Recuperação da Ponte de Madeira do Povoado Santa Rita, no Município de Mirador/MA. - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta Dias) - VALOR GLOBAL: R\$ 138.307,91(Cento e trinta e oito mil e trezentos e sete reais e noventa e um centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 26.782.210-1.010 Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes-4.0.00.00.00- Despesas de Capital-4.4.00.00.00 Investimentos-4.9.90.51.00- Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4-SSP/MA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; RIZOMAR DINIZ REGO, CPF nº. 020.811.503-01, Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 29 de maio de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de Pio XII

**DECRETO Nº 034/2017 - GAB - DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017 A 05 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 034/2017 - GAB - Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública Municipal, do dia 05 de Dezembro de 2017 a 05 de Fevereiro de 2018, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e: **CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos; **CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado Recesso nas repartições Públicas Municipais, no período de 05 de Dezembro de 2017 a 05 de Fevereiro de 2018. **Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos. **Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII- MA em 04 de Dezembro de 2017 - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E AS UBS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

VALOR GERAL REGISTRADO R\$ 750.332,95 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa C. M.

DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. Pregão Presencial nº 030/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto nº 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: **Sr. João Gomes da Cruz Filho** - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 07.842.423/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova - Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva						
TELEFONE: (99) 3525 - 2688						
EMAIL: dismasul@hotmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitario	V. Total
1	(ACETATO DE BETAMETASONA (B17/ML) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG/ML) 1ML)	AMPOLA	65	TEUTO	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00
2	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	20	TEUTO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	500	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 230,00
4	ACICLOVIR 50MG/G-10G	CREME	50	PRATI	R\$ 3,80	R\$ 190,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	5000	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 250,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 60,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 250MG/ML 30ML(SOL.ORAL GOTAS)	SOL.ORAL	2600	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	40000	NATULAB	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65	NIKHHO	R\$ 8,75	R\$ 568,75
11	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ ML - 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2600	HIPOLABOR	R\$ 2,07	R\$ 5.382,00
12	ÁGUA BI-DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	AMPOLA	1300	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 325,00
13	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15000	DUZZI	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	5000	DUZZI	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
15	AMBROXOL 3MG/ML- SOLUÇÃO ORAL120ML	FRASCO	5000	DUZZI	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
16	AMBROXOL 6MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	5000	DUZZI	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	1500	DUZZI	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
18	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	30.000	DUZZI	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
19	AMPICILINA 250MG/5ML-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	500	DUZZI	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
20	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	6000	DUZZI	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
21	AMPICILINA SÓDICA 1G	FRASCO AMPOLA	260	TEUTO	R\$ 12,50	R\$ 3.250,00
22	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000	DUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	1000	DUZZI	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00

24	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	DUZZI	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	7000	TEUTO	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	5000	TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	7000	DUZZI	R\$ 0,06	R\$ 420,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	100	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	4000	ACHE	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
30	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	400	DUZZI	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO C/20ML	FRASCO	400	DUZZI	R\$ 2,00	R\$ 800,00
32	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMPOLA	300	U.QUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 810,00
33	BULTIPROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML	AMPOLA	2000	U.QUIMICA	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPLMANIA +DIPIRONA SÓDICA 10MG	AMPOLA	2000	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	DUZZI	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG/ML-20ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	300	DUZZI	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
37	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50000	DUZZI	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	3000	MEDIERVAS	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
39	CARVÃO ATIVADO - 500G	POTE	5	GRARAMEX	R\$ 60,00	R\$ 300,00
40	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	2.000	TEUTO	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
41	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	15.000	TEUTO	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
42	CEFALOTINA SODICA 1G	FRASCO AMPOLA	100	BIOCHIMICO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G	FRASCO AMPOLA	100	BIOCHIMICO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
44	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG	AMPOLA	100	BIOCHIMICO	R\$ 3,69	R\$ 369,00
45	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5.000	DUZZI	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
46	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	1000	VITAPAN	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
47	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL (PÓ) - INTRAVENOSO	FRASCO AMPOLA	200	ISOFARMA	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
48	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	2000	DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 900,00
49	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML 100ML	BOLSA	20	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000	DUZZI	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
51	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G	TUBO	20	FARMACE	R\$ 24,00	R\$ 480,00
52	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 400,00
53	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 430,00

54	CLORETO DE SÓCIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO+ GLICOSE 3,5G+1,5G2,9G+20G ENVELOPE COM 28,84G	UNIDADE	5000	DUZZI	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
55	CLOREXINA 0,2% DETERGENTE	UNIDADE	100	CRISTALIA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
56	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
57	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML	AMPOLA	200	ISOFARMA	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (GELÉIA ESTERIL - TUBOS DE 30 G)	TUBO	300	CRISTALIA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 258,00
60	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML 4 ML	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 1,30	R\$ 650,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 2,80	R\$ 840,00
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	1500	TEUTO	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
64	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	30000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
65	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	25000	NATULAB	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
66	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
67	DEXAMETASONA 1% CREME 10G	TUBO	3000	DUZZI	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
68	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 1,40	R\$ 840,00
69	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	FRASCO AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
70	DEXAMETASONA 1MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	20	HYPOFARMA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5000	DUZZI	R\$ 0,15	R\$ 750,00
72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100ML	FRASCO	800	DUZZI	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	25000	DUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	1500	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
75	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	500	DUZZI	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
76	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 900,00
77	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50 MG/ML INJETÁVEL COM 50 AMPOLA- 1ML	AMPOLA	100	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
78	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
79	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000 MG/10ML 10ML (B6 DL), ENDOVENOSA	AMPOLA	650	U.QUIMICA	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
80	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	130	SANVAL	R\$ 0,83	R\$ 107,90
81	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20000	DUZZI	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
82	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	3000	DUZZI	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00



83	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
84	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000	DUZZI	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
85	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50000	DUZZI	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
86	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 105ML	FRASCO	600	DUZZI	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
87	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	DUZZI	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
88	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1ML - ENDOVENOSA	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
89	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	5000	DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
90	FORMOL LÍQUIDO (SOLUÇÃO DE FORMOLDEÍDO A 10%) 1L	FRASCO	10	RIOQUIMICA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
91	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	TEUTO	R\$ 1,18	R\$ 177,00
92	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	20000	DUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
93	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	70000	DUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
94	GLICERINA - SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	20	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 42,00
95	GLICERINA - SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	50	FARMACE	R\$ 1,67	R\$ 83,50
96	GLICERINA 12% 250ML (ENEMA)	FRASCO	20	CRISTALIA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
97	GLICOSE 10ML	AMPOLA	650	FARMACE	R\$ 0,44	R\$ 286,00
98	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 215,00
99	HEPARINA 5.000UI/ML	AMPOLA	20	U.QUIMICA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70000	DUZZI	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
101	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
102	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	QUIMIFAR	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00
104	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	4000	TEUTO	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
105	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15000	DUZZI	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
106	LEVODOPA+BENZERASIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	3000	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
107	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG + BITARTARATO DE EPINEFRINA 0,01MG/ML 20ML)	FRASCO AMPOLA	150	CRISTALIA	R\$ 3,80	R\$ 570,00
108	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 200,00
109	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	DUZZI	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
110	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	70000	DUZZI	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
111	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	U.QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 223,00
112	MEBENDAZOL 20MG	COMPRIMIDO	8000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 480,00
113	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	2000	SOBRAL	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
114	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	70000	DUZZI	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
115	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	DUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
116	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15000	SUNPHARMA	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
117	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15000	SUNPHARMA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
118	METILERGOMETRINA 0,125MG	COMPRIMIDO	200	U.QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
119	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	500	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
120	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G	TUBO	1500	DUZZI	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00

121	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15000	DUZZI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
122	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	3000	DUZZI	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
123	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TUBO	2000	DUZZI	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 15G	CREME	15000	VITAPAN	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
125	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000	DUZZI	R\$ 0,12	R\$ 720,00
126	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	15000	DUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
127	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	1000	VITAPAN	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
128	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60G	TUBO	1000	DUZZI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
129	NITROFUZAZONA TÓPICA 2MG/G 500G (POMADA)	POTE	10	DUZZI	R\$ 10,00	R\$ 100,00
130	ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	20	CRISTALIA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
131	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	20000	DUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
132	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10000	DUZZI	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
133	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
134	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
135	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	5000	SOBRAL	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
136	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000	DUZZI	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
137	PENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000+ 100.000UI	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
138	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	FRASCO	400	CRISTALIA	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
139	PIPERIDOLATO 100MG+50 HESPERIDINA +50 ÁCIDO ASCORBICO	DRÁGEA	200	U.QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
140	POLIVITAMÍNICO	COMPRIMIDO	10000	NATULAB	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
141	POVITAMÍNICO XAROPE 100ML	FRASCO	2000	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
142	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12000	DUZZI	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
143	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	DUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
144	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	40000	DUZZI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
145	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO	100	DUZZI	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
146	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	5000	GEOLAB	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
147	SECNIDAZOL 450MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	1000	DUZZI	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
148	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1000	DUZZI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
149	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML	FRASCO	20	FARMACE	R\$ 4,20	R\$ 84,00
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML	BOLSA	1300	FARMACE	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,250ML	BOLSA	1300	FARMACE	R\$ 4,40	R\$ 5.720,00
153	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	BOLSA	1300	FARMACE	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
154	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	1000	FARMACE	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
155	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	1000	FARMACE	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
156	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1000	FARMACE	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
157	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1000	FARMACE	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
158	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA 500ML	BOLSA	600	FARMACE	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00

159	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	300	FARMACE	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500G	UNIDADE	24	PRATI	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
161	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	4000	DUZZI	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMPRIMIDO	20000	DUZZI	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
163	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	100	NOVAFARMA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
164	SULFATO DE GENTAMICINA 160MG/ML 1ML	AMPOLA	50	NOVAFARMA	R\$ 1,98	R\$ 99,00
165	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	50	NOVAFARMA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
166	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	50	NOVAFARMA	R\$ 2,05	R\$ 102,50
167	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMPOLA	50	NOVAFARMA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
168	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	NOVAFARMA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
169	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	50	ISOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 25,00
170	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	50	ISOFARMA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
171	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	AMPOLA	50	U.QUIMICA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
172	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML (GOTAS)	SOL.ORAL	1300	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 1.495,00
173	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	40000	DUZZI	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
174	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,95	R\$ 975,00
175	TENOXICAM 20MG -PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
176	TERBUTALINA 10MG/ML	AMPOLA	50	U.QUIMICA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
177	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	15000	DUZZI	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
178	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	R\$ 0,94	R\$ 940,00
179	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
180	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 70,00
181	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	39.000	CRISTALIA	R\$ 0,37	R\$ 14.430,00
182	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	39.000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 13.650,00
183	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	650	CRISTALIA	R\$ 9,74	R\$ 6.331,00
184	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6.500	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 2.925,00
185	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2.600	CRISTALIA	R\$ 2,34	R\$ 6.084,00
186	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.600	CRISTALIA	R\$ 2,86	R\$ 7.436,00
187	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	6.500	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
188	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	13.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
189	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
190	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMPRIMIDO	2.600	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 1.612,00
191	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	300	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 135,00
192	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
193	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
194	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	13.000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 3.640,00

195	DIAZEPAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 1,43	R\$ 429,00
196	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	7.800	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 702,00
197	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.600	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 936,00
198	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ ML - 5 ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 2,08	R\$ 104,00
199	FENOBARBITAL 100 MG/ML/INJETÁVEL	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 2,08	R\$ 104,00
200	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	13.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
201	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$ 4,54	R\$ 227,00
202	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	13.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 5.460,00
203	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	19.500	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.925,00
204	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
205	MIDAZOLAM 15 MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
206	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1.300	CRISTALIA	R\$ 0,78	R\$ 1.014,00
207	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.300	CRISTALIA	R\$ 0,67	R\$ 871,00
208	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	130	CRISTALIA	R\$ 5,71	R\$ 742,30
VALOR TOTAL R\$750.332,95 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).						

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 030/2017 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 750.332,95 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 04 de Dezembro de 2017.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

#### **Prefeitura Municipal de Santa Rita**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2017.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2017.** Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** contratação de Banda Musical para apresentação de Show Artístico no aniversário da cidade de Santa Rita - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2017. FUNDAMENTO**

**LEGAL:** Lei Nº: 8.666/96 (Art. 25, inciso III). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **NOME DO CREDOR:** MIXX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **C. N. P. J. Nº:** 22.188.542/0001-72. **ENDEREÇO:** Avenida dos IPES, 01, Quadra 06, C. E. P. Nº: 65.130-000, Loteamento Drº. Amaral Matos, Paço do Lumiar - MA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Conta dos recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária. 13 - Cultura; 13.392 - Difusão Cultural; 13.392.0473 - Difusão Cultural; 13.392.0473-2042 - Desenvolvimento De Atividades Culturais E Folclóricas; 13.392.0473.2042-33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica; SANTA RITA - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Autor da Publicação:** João Victor

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2017.** Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** contratação de Banda Musical para apresentação de Show Artístico no aniversário da cidade de Santa Rita - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2017. FUNDAMENTO** **LEGAL:** Lei Nº: 8.666/96 (Art. 25, inciso III). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **NOME DO CREDOR:** TM3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. **C. N. P. J. Nº:** 09.393.485/0001-03. **ENDEREÇO:** Avenida Alberto Craveiro, 960, Loja 02, C. E. P. Nº: 60.860-012, Dias Macedo, Fortaleza - CE. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à

Conta dos recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária. 13 - Cultura; 13.392 - Difusão Cultura; 13.392.0473 - Difusão Cultural; 13.392.0473-2042 - Desenvolvimento De Atividades Culturais E Folclóricas; 13.392.0473.2042-33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica. SANTA RITA - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Autor da Publicação:** João Victor

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017.** Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** contratação de Banda Musical para apresentação de Show Artístico no aniversário da cidade de Santa Rita - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 040/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº: 8.666/96 (Art. 25, inciso III). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** **30 (trinta) dias.** **VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** **NOME DO CREDOR:** SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA - ME. C. N. P. J. Nº: 12.847.886/0001-92. **ENDEREÇO:** Avenida José Silva de Azevedo Neto, 00200, BL 006, Sala 0221, C. E. P. Nº: 22.775-056, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Conta dos recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária. 13 - Cultura; 13.392 - Difusão Cultura; 13.392.0473 - Difusão Cultural; 13.392.0473-2042 - Desenvolvimento De Atividades Culturais E Folclóricas; 13.392.0473.2042-33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica. SANTA RITA - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Autor da Publicação:** João Victor

**Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**

**PORTARIA Nº 87/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 87/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. **NOMEAÇÃO DE FRANCISCO DA SILVA COSTA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor da Secretaria de Administração é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - Nomear o Sr. Francisco da Silva Costa, brasileiro, portador do RG nº. 658.211 SSP/PI e CPF nº. 351.366.693-49, na função de Assessor da Secretaria de Administração do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.** Gilzania Ribeiro Azevedo Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 87-A/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 87-A/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. **EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FRANCIELLY LEITE MATOS DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Atenção Básica é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Exonerar** a pedido a Sra. **Francielly Leite Matos**, brasileiro, portador do RG nº. 2.348.262 SSP/PI e CPF nº. 013.770.173-03, na função de Coordenadora de Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.** Gilzania Ribeiro Azevedo Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 88/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 88/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017. **NOMEAÇÃO DE EVA MARIA LEITE NA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe de Gabinete é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** a Sra. **Eva Maria Leite**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 574.580 SPSP/CE e CPF nº. 077.188.293-91, na função de Chefe de Gabinete do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.** Gilzania Ribeiro Azevedo Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.




\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Dec 05 09:38:25 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)